



DECRETO Nº 2.115/2023

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DECLARA A SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MODO A AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS – GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município de Águas Lindas de Goiás, no exercício da direção superior da Administração Municipal e tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República bem como previsão da Lei Municipal nº 1.283/17, os quais dispõem sobre a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disciplinas contidas na Resolução Normativa nº 007/2005, artigo 20 da Resolução Normativa 0015/2012 alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, Instrução Normativa nº 00010/2015 e especialmente as previsões contidas na IN nº 00010/2019 quanto à realização de processo seletivo simplificado, todas exaradas pelo TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a reestruturação municipal realizada no que tange a criação e ampliação de cargos e carreiras para fins da realização de concurso público;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Concurso Público nº 001/2023, o qual prevê a oferta de 525 (quinhentos e vinte e cinco) vagas imediatas e 1.027 (um mil e vinte e sete) vagas destinadas ao cadastro reserva, atendendo de modo permanente a demanda das diversas áreas desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que os contratos temporários celebrados através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 (Processo nº 08931/2021 – TCM/GO) realizado para atender a demanda de algumas áreas possuem vigência programada até janeiro/2024, sem possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO que todas as áreas destinadas à contratação temporária estão devidamente contempladas no Edital nº 001/2023 do Concurso Público publicado em 04/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de darmos continuidade a efetiva prestação de serviços à comunidade local, através da Rede Municipal de Ensino, sem interrupção dos serviços essenciais para o ano letivo de 2024, e até que o mencionado Concurso Público esteja homologado e apto a convocação dos aprovados;

CONSIDERANDO principalmente o Princípio da Continuidade Administrativa e da Supremacia do Interesse Público que devem nortear todo gestor público, bem como a necessidade de rápido e pontual funcionamento das unidades (Escolas e creches municipais) para o exercício de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e declarada situação **TEMPORARIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** no Município de Águas Lindas de Goiás, tendo em vista as situações acima reportadas de modo a evitar maiores prejuízos à comunidade local **com vistas à contratação temporária de servidores nas funções abaixo relacionadas conforme levantamento realizado por cada pasta,** para suprir a demanda do quadro efetivo municipal da Secretaria Municipal de Educação que no momento é insuficiente **até homologação do Concurso Público (Edital nº 001/2023) e convocação dos aprovados** como também a substituição temporária dos servidores efetivos durante seus afastamentos legais, sendo que as mesmas deverão **ser realizadas somente enquanto perdurar a situação ensejadora a depender do caso concreto,** podendo ser prorrogada caso devidamente justificada e autorizada pelo gestor municipal.

Art. 2º - A necessidade se perfaz em virtude de todos os argumentos acima mencionados, e tendo em vista **o levantamento pormenorizado realizado pela Comissão Especial do Concurso Público nomeada através do Decreto Municipal nº 1.755/2023** relacionada ao aumento da demanda de toda Rede Municipal de Ensino (Escolas e creches Municipais), a saber:



REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público e efetiva convocação dos aprovados bem como substituição temporária de servidores efetivos durante seus afastamentos legais;	50 + CR
MOTORISTA categoria "D" TRANSPORTE ESCOLAR	Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público e efetiva convocação dos aprovados bem como substituição temporária de servidores efetivos durante seus afastamentos legais; Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação promovendo a segurança e qualidade no transporte escolar; Atender demandas dos colégios estaduais; Atender as vistorias e exigências do CONTRAN/CTB e demais legislação pertinente;	10 + CR
ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento a demandas relacionadas a ocorrências diversas (violência doméstica e evasão escolar) dando suporte à comunidade escolar; Orientação a diretores, coordenadores e professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino; Viabilizar os direitos e competências relacionadas ao serviço social; Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público em andamento bem como substituição dos efetivos durante seus afastamentos legais, na respectiva área de atuação;	02 + CR
FONOAUDIÓLOGO	Atendimento e promoção de suporte a Rede Municipal de Ensino; Promover avaliação e suporte nas escolas quanto ao método de aprendizagem; Atendimento a comunidade escolar no que tange às dificuldades de comunicação e aprendizagem; Auxiliar professores e orientar familiares quanto à identificação detalhada dos problemas de aprendizagem; Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação	03 + CR



	do concurso público em andamento bem como substituição dos efetivos durante seus afastamentos legais;	
NUTRICIONISTA	Atendimento de demandas ocasionadas pela elaboração de dietas alimentares em cumprimento as regras estabelecidas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, no que tange distribuição de alimentação e merenda escolar; Treinamento de gestores e merendeiros; Realização de visitas técnicas periódicas para verificação de protocolos de segurança; Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público em andamento bem como substituição dos efetivos durante seus afastamentos legais;	03 + CR
PSICOLOGO	Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público em andamento bem como substituição dos efetivos durante seus afastamentos legais, promovendo avaliações psicológicas junto à comunidade escolar; Ajudando com orientação vocacional; Dar apoio e promover mediação em situações de conflitos; Servir de ponte entre professores e pais; Promover intervenções em casos específicos; demais atribuições correlatas.	03 + CR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Substituir temporariamente a ausência do servidor efetivo até homologação do concurso público em andamento; Intervir no cotidiano da comunidade escolar, avaliando desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, promovendo os respectivos diagnósticos, bem como planejar atividades terapêuticas, redefinindo objetivos e reformulando programas de modo a orientar a comunidade escolar;	01 + CR
GUARDA PATRIMONIAL	Substituir temporariamente a demanda do servidor efetivo até homologação do concurso	32 +CR



	público e ainda substituição temporária de servidores efetivos durante seus afastamentos legais, no que tange a vigilância e integridade dos bens, serviços e instalações públicas que compõe a Rede Municipal de Ensino.	
--	---	--

Art. 3º - Tendo em vista a necessidade de cumprimento das limitações preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às contratações de atos de pessoal, **DETERMINO** que o **ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, elaborado pela Secretaria Municipal de Economia e constante dos autos, **SEJA RIGOROSAMENTE** observado no ato das contratações em apreço.

Art 4º - O referido Processo seletivo simplificado será realizado diretamente pela Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Comissão designada através da Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação e publicação de Edital próprio contendo todas as normativas para a seleção.

Art 5º - Os classificados dentro do cadastro reserva, poderão vir a ser contratados à medida da necessidade devidamente justificada (surgimento de novas vagas), e em atendimento a estimativa orçamentária e financeira exarada pela Secretaria Municipal de Economia, conforme ordem classificatória do presente processo seletivo simplificado e de modo a evitar majoração dos índices de pessoal previstos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e desacordos orçamentários e financeiros a esta municipalidade.

Art. 6º - Os contratos temporários oriundos da presente seleção serão imediatamente rescindidos, tão logo cesse a situação ensejadora, qual seja, a nomeação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2023 para cargo respectivo.

Art 7º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, em
13 de Dezembro de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

PREFEITO MUNICIPAL

Gestão 2021/2024